



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 095 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

***“NOMEIA GRUPO GESTOR MUNICIPAL
DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA”.***

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, composto pelos seguintes membros:

Nome	Representação	Função
Michelle Amorim de Sousa	Sec. Mun. Assistência Social	Coordenador do Grupo Gestor
Aurelice de Souza Fidelis	Sec. Mun. de Assistência Social/Técnico CRAS	Coordenação da Equipe Técnica
Evirlane Gomes da Silva	Sec. Mun. de Saúde/titular	Membros do Grupo Gestor
Airlan Souza Andrade	Sec. Mun. de Saúde/suplente	
Joaquina Souza Bastos Neta	Sec. Mun. Educação Inclusiva /Titular	Membro do Grupo Gestor
Fabiana Pereira Dias	Sec. Mun. Educação Inclusiva/Suplente	
Fernanda Gomes Nunes	Sec. Mun. Educação/Titular	Membro do Grupo Gestor
Ivânia Souza Matos Vieira	Sec. Mun. Educação/Suplente	

Art. 2º - São atribuições do Grupo Gestor:

a) Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- b) Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- c) Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras;
- d) Realizar acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas nas políticas públicas do município voltadas aos beneficiários de BPC.
- e) gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- f) realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- g) informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- h) informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
- i) definir estratégias inter setoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

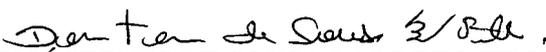
Art. 3º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Técnica Social do CRAS, Assistente Social **AURELICE DE SOUZA FIDELIS**-Registro no **CRESS-Ba -Nº .28153**

Art. 4º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

- a) Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
- b) Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
- c) conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;
- d) Assegurar a aplicação anual do Questionário;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Ibipeba-Ba, 25/10/2024.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal de Ibipeba-Ba